CONTRATO Nº 058/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A M SA DISTRIBUIDORA E VARIEDADES-ME** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Ticiano Barbosa Coelho**, portador do CPF nº 010.425.623-00, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **A M SA DISTRIBUIDORA E VARIEDADES-ME**, inscrita no CNPJ nº 52.752.432/0001-52, com sede na Rua Costa e Silva, nº 615, bairro Centro, Socorro do Piauí – PI, CEP 64.720-000, neste ato representada pela Sra. **Amanda Moura Sá**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 033.027.813-42.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMSP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **o fornecimento de material de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI,** conforme especificação - ANEXO, do Edital**,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1017/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026/PMSP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 043/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento dos produtos contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto e realização de correções, uma vez detectado que o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor total de **R$ 276.509,06 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e seis centavos),** de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações abaixo:

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	R$ 4,98	R$ 3.984,00
2	ÁLCOOL GEL 500ml	UNID	150	R$ 8,30	R$ 1.245,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
4	BACIA MÉDIA	UNID	50	R$ 10,75	R$ 537,50
5	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	100	R$ 8,97	R$ 897,00
6	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	R$ 12,23	R$ 611,50
7	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	R$ 4,28	R$ 342,40
8	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 100X180ml	PCT	1500	R$ 3,33	R$ 4.995,00
9	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1000	R$ 2,16	R$ 2.160,00
10	DESINFETANTE CONCENTRADO 1L	UNID	1000	R$ 8,94	R$ 8.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	DESODORIZADOR DE AR 360ml	UNID	200	R$ 13,33	R$ 2.666,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	1000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
13	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUPORTE	UNID	100	R$ 16,92	R$ 1.692,00
14	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	R$ 1,93	R$ 96,50
15	ESPONJA LÃ DE AÇO, embalagem c/8 unidades	PCT	800	R$ 1,61	R$ 1.288,00
16	ESPONJA DUPLA FACE multiuso	UNID	500	R$ 3,38	R$ 1.690,00
17	FLANELA 100% algodão, aprox. 89x59cm	UNID	50	R$ 3,60	R$ 180,00
18	FÓSFORO PCT C/10 CAIXAS	PCT	50	R$ 2,20	R$ 110,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23cm	PCT	200	R$ 1,82	R$ 364,00
20	INSETICIDA SPRAY 300ml	UNID	150	R$ 24,30	R$ 3.645,00
21	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	R$ 1,89	R$ 567,00
22	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R$ 7,51	R$ 375,50
23	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R$ 10,45	R$ 1.045,00
24	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	R$ 4,38	R$ 2.190,00
25	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R$ 13,69	R$ 342,25
26	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R$ 20,41	R$ 1.020,50
27	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R$ 35,80	R$ 358,00
28	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
29	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA, látex 100% natural c/ forro algodão, par	PAR	50	R$ 9,52	R$ 476,00
30	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE, látex 100% natural c/ forro algodão, par	PAR	50	R$ 10,91	R$ 545,50
31	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R$ 6,81	R$ 340,50
32	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	UNID	100	R$ 12,60	R$ 1.260,00
33	PANO DE CHÃO (SACO DE PANO CRU) 100% algodão, aprox. 40x68cm	UNID	500	R$ 12,62	R$ 6.310,00
34	PANO DE PRATO	UNID	200	R$ 1,85	R$ 370,00
35	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, branco, PCT c/4 rolos de 30m	PCT	1800	R$ 8,63	R$ 15.534,00
36	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS DE 60 FOLHAS, 22X20cm	PCT	200	R$ 4,14	R$ 828,00
37	PEDRA SANITÁRIA	UNID	200	R$ 2,11	R$ 422,00
38	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R$ 6,98	R$ 139,60
39	RODO DE BORRACHA 40cm, cabo 1,20m	UNID	150	R$ 10,43	R$ 1.564,50
40	SABÃO EM BARRA glicerinado, embalagem 900g c/5 unidades de 200g	PCT	500	R$ 13,52	R$ 6.760,00
41	SABÃO EM PÓ biodegradável, embalagem 400g	UNID	2000	R$ 7,62	R$ 15.240,00
42	SABONETE LÍQUIDO glicerinado, neutro, 500ml	UNID	40	R$ 7,32	R$ 292,80
43	SABONETE 90g	UNID	240	R$ 2,85	R$ 684,00
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L/20KG, preto, PCT c/5 und, 75x105cm	PCT	1000	R$ 8,14	R$ 8.140,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L, preto, PCT c/10 und, 63x80cm	PCT	500	R$ 12,62	R$ 6.310,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L, preto, PCT c/10 und, 59x62cm	PCT	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L/3KG, preto, PCT c/20 und, 39cm	PCT	250	R$ 8,92	R$ 2.230,00
48	SODA CÁUSTICA 96%, cristalizada em escamas, pote 1kg	UNID	100	R$ 22,98	R$ 2.298,00
49	TAPETE MÉDIO	UNID	50	R$ 10,37	R$ 518,50
50	TAPETE GRANDE	UNID	15	R$ 102,14	R$ 1.532,10
51	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	R$ 10,61	R$ 530,50
52	VASSOURA SANITÁRIA de cerdas lisas, cabo e cepa plástico, com suporte	UNID	100	R$ 13,74	R$ 1.374,00
53	VASSOURA NYLON/PIAÇAVA cerdas macias, cabo reforçado plastificado, 120cm	UNID	80	R$ 15,94	R$ 1.275,20
54	VASSOURÃO GARI	UNID	100	R$ 22,75	R$ 2.275,00
55	DETERGENTE LÍQUIDO 1L, neutro, glicerinado, biodegradável, tampa dosadora	UNID	1000	R$ 6,76	R$ 6.760,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 136.567,35**

LOTE III – HOSPITAL / UNIDADE MISTA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
2	ÁLCOOL GEL 500ml	UNID	150	R$ 8,29	R$ 1.243,50
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	R$ 19,87	R$ 2.980,50
4	BACIA MÉDIA	UNID	50	R$ 10,73	R$ 536,50
5	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	100	R$ 8,95	R$ 895,00
6	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	R$ 12,21	R$ 610,50
7	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	R$ 4,27	R$ 341,60
8	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 100X180ml	PCT	1500	R$ 3,32	R$ 4.980,00
9	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
10	DESINFETANTE CONCENTRADO 1L	UNID	1000	R$ 8,92	R$ 8.920,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ml	UNID	200	R$ 13,31	R$ 2.662,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	1000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
13	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUPORTE	UNID	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
14	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	R$ 1,93	R$ 96,50
15	ESPONJA LÃ DE AÇO, embalagem c/8 unidades	PCT	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00
16	ESPONJA DUPLA FACE multiuso	UNID	500	R$ 3,37	R$ 1.685,00
17	FLANELA 100% algodão, aprox. 89x59cm	UNID	50	R$ 3,59	R$ 179,50
18	FÓSFORO PCT C/10 CAIXAS	PCT	50	R$ 2,20	R$ 110,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23cm	PCT	200	R$ 1,81	R$ 362,00
20	INSETICIDA SPRAY 300ml	UNID	150	R$ 24,27	R$ 3.640,50
21	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	R$ 1,90	R$ 570,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R$ 7,50	R$ 375,00
23	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R$ 10,43	R$ 1.043,00
24	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	R$ 4,37	R$ 2.185,00
25	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R$ 13,68	R$ 342,00
26	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R$ 20,38	R$ 1.019,00
27	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R$ 35,76	R$ 357,60
28	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	100	R$ 12,28	R$ 1.228,00
29	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA, látex 100% natural c/ forro algodão, par	PAR	50	R$ 9,50	R$ 475,00
30	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE, látex 100% natural c/ forro algodão, par	PAR	50	R$ 10,89	R$ 544,50
31	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R$ 6,80	R$ 340,00
32	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	UNID	100	R$ 12,58	R$ 1.258,00
33	PANO DE CHÃO (SACO DE PANO CRU) 100% algodão, aprox. 40x68cm	UNID	500	R$ 12,60	R$ 6.300,00
34	PANO DE PRATO	UNID	200	R$ 1,84	R$ 368,00
35	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, branco, PCT c/4 rolos de 30m	PCT	1800	R$ 8,62	R$ 15.516,00
36	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS DE 60 FOLHAS, 22X20cm	PCT	200	R$ 4,13	R$ 826,00
37	PEDRA SANITÁRIA	UNID	200	R$ 2,11	R$ 422,00
38	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R$ 6,96	R$ 139,20
39	RODO DE BORRACHA 40cm, cabo 1,20m	UNID	150	R$ 10,42	R$ 1.563,00
40	SABÃO EM BARRA glicerinado, embalagem 900g c/5 unidades de 200g	PCT	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00
41	SABÃO EM PÓ biodegradável, embalagem 400g	UNID	2000	R$ 7,62	R$ 15.240,00
42	SABONETE LÍQUIDO glicerinado, neutro, 500ml	UNID	40	R$ 7,31	R$ 292,40
43	SABONETE 90g	UNID	240	R$ 2,84	R$ 681,60
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L/20KG, preto, PCT c/5 und, 75x105cm	PCT	1000	R$ 8,13	R$ 8.130,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L, preto, PCT c/10 und, 63x80cm	PCT	500	R$ 12,60	R$ 6.300,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L, preto, PCT c/10 und, 59x62cm	PCT	250	R$ 7,79	R$ 1.947,50
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L/3KG, preto, PCT c/20 und, 39cm	PCT	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
48	SODA CÁUSTICA 96%, cristalizada em escamas, pote 1kg	UNID	100	R$ 22,94	R$ 2.294,00
49	TAPETE MÉDIO	UNID	50	R$ 10,36	R$ 518,00
50	TAPETE GRANDE	UNID	50	R$ 102,01	R$ 5.100,50
51	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	R$ 10,59	R$ 529,50
52	VASSOURA SANITÁRIA de cerdas lisas, cabo e cepa plástico, com suporte	UNID	100	R$ 13,72	R$ 1.372,00
53	VASSOURA NYLON/PIAÇAVA cerdas macias, cabo reforçado plastificado, 120cm	UNID	80	R$ 15,91	R$ 1.272,80
54	VASSOURÃO GARI	UNID	100	R$ 22,72	R$ 2.272,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
55	DETERGENTE LÍQUIDO 1L, neutro, glicerinado, biodegradável, tampa dosadora	UNID	1000	R$ 6,75	R$ 6.750,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 139.941,70**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência de **12 meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SAÚDE	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	600	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	3.3.90.30	500	10.301.0030.2081.0000
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	3.3.90.30	621	10.301.0030.2081.0000

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

A PMSP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Socorro do Piauí (PI), 25 de junho de 2026.

Ticiano Barbosa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

Amanda Moura Sá
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____